



DATA 11/07/2013	PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA Nº 621, de 2013			
AUTOR ELEUSES PAIVA			Nº PRONTUÁRIO	
TIPO 1 (x) SUPRESSIVA 2 () SUBSTITUTIVA 3 () MODIFICATIVA 4 () ADITIVA 5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL				
PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA

Modifique-se o § 4º do art. 3º da Medida Provisória nº 621, de 2013, para a seguinte redação:

"Art. 3º

§ 1º

§ 2º

§ 3º

§ 4º O disposto neste artigo se aplica aos pedidos de autorização para funcionamento de curso de medicina protocolados no Ministério da Educação até a data de publicação desta Medida Provisória.".(NR)

Justificação

Um dos o objetivo da presente Medida Provisória é dar qualidade a graduação dos cursos de medicina.

Neste sentido, não há motivo para isentar pedidos de autorização para abertura de cursos de medicina em tramitação e não apreciados, das regras ora estabelecidas, inclusive na perspectiva de garantir uniformidade na autorização da abertura de cursos de medicina no país.

A presente emenda visa retirar a expressão "não", que possibilita a referida isenção.

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 12/07/2013, às 08:10
Clarissa Hayashi, Mat. 221391

ASSINATURA